



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO Nº 6.783 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

- Considerando o expresso na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea f:

Artigo 100 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

l - decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:

f) permissão de uso dos bens municipais;

- Considerando o expresso na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 110 e parágrafo terceiro:

Artigo 110 - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens, poderá conceder, permitir ou autorizar o uso, mediante interesse público justificado e observado o disposto nesta Lei e na legislação federal pertinente.

Parágrafo 3º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será sempre feita por tempo determinado e a título precário e formalizada por meio de decreto.

- Considerando a Emenda Parlamentar nº 37300004 concedida ao Abrigo Vicentino de Agudos na data de 13 de março de 2017, para reestruturação da rede de serviços de proteção social especial, sendo o recurso dividido entre aquisição de equipamentos e custeio.

- Considerando, por fim, o expresso na Portaria nº 2.300 de 08 de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, em seu artigo 22 e parágrafo único:

Art. 22. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada pelos entes federativos na forma da legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. Os fundos de assistência social deverão promover o registro contábil e patrimonial dos veículos, bens e materiais permanentes adquiridos e controlar sua destinação aos locais de execução dos serviços, programas e projetos de assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso dos equipamentos adquiridos pelo Município de Agudos, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 3730004, com destinação para o Abrigo Vicentino de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 00.407.522/0001-02, abaixo discriminados:

I – 01 (um) freezer horizontal 2 portas aproximadamente 546 litros;

II – 01 (uma) impressora multifuncional, laser, memória interna de no mínimo 128 MB, resolução de impressão aproximadamente 600x600 DPI;

III – 02 (duas) TV LED “55”, HD, opcional full, com conversor digital, entradas HDMI USB, opcional Wi-Fi;

IV – 02 (dois) computadores completos, mínimo 2.4GHZ, mínimo de 8GB memória, mínimo 1TB de HD monitor mínimo de “19”, sistema operacional compatível;

V – 01 (uma) geladeira/refrigerador comercial 04 portas;

VI – 02 (duas) camas elétricas, com movimentos cabeceira, fowler, cardíaco, flexão, sentado, vascular e elevação;

VII – 06 (seis) camas mecânicas, mínimo de 02 manivelas;

Artigo 2º - As demais condições da presente permissão serão formalizadas em instrumento próprio.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de setembro de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO DE AGUDOS/SP

Publicado em: 17 de setembro de 2019.
Páginas: 02 e 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.